

no parcelamento "RESIDENCIAL VALE DA SERRA", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), sendo que os usos admitidos, serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 50.313,34 (cinquenta mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem domínial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas, livro 715, fls. 82v/84.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2583, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.798.543-4/2001, de interesse de ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 24, 25 e 26, situados à Rua T-28, Quadra 24, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 24/25/26 e Área Pública Municipal (APM), com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/25/26	Área	2.115,00m²
Frete para Área Pública Municipal (APM)	45,00m	
Fundo dividindo com os lotes 06, 07 e 08	45,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 01, 02 e 03	47,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 23	47,00m	
Área Pública Municipal (APM)	Área	135,00m²
Frete para a Rua T-28	45,00m	
Fundo dividindo com o lote 24/25/26	45,00m	
Lado direito dividindo com o lote 01	03,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 23	03,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2585, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.383.557-8/1999 e, nos termos do artigo 142, inciso XXII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir, a revelia**, o servidor ALOÍSIO DE MEIRA (matrícula nº 407895), Auxiliar de Serviços e Obras Públicos I, Padrão "A", lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, com retroação de efeitos a 11 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2586, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

Nomeia Comissão Especial de Licitação para conduzir certame próprio que permitirá a contratação de Agências de Publicidade para atender às demandas da Administração Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,